

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 37/2018

Aquisição de Gás, Materiais de Limpeza e Materiais Escolares para Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	40	UN	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG. R\$ 67,50000
2	30	UN	GÁS P45 (BOTIJÃO 45 KG). R\$ 440,00000
3	600	EMB	ÁGUA SANITARIA (EMBALAGEM 2 LITROS). R\$ 4,89500
4	300	L	ÁLCOOL ETILICO 92,8. R\$ 6,74500
5	350	EMB	CERA LIQUIDA 750 ML. R\$ 6,99500
6	250	EMB	DESINFETANTE (EMB 2 LITROS). R\$ 6,99500
7	150	EMB	PAPEL TOALHA EMB. COM 02 ROLOS. R\$ 4,44500
8	200	EMB	SAPONÁCEO CREMOSO (EMB 300 ML). R\$ 5,39500
9	2000	EMB	PAPEL HIGIENICO 40M (ROLO C/ 4 ROLOS). R\$ 4,39500
10	50	EMB	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 05 KG COM 100 UN. R\$ 6,39500
11	100	EMB	CERA EM PASTA INCOLOR (EMB 380 G). R\$ 9,94500
12	1000	EMB	DETERGENTE LÍQUIDO (EMBALAGEM 500 ML). R\$ 1,99000
13	100	UN	SABONETE 150 GR. R\$ 2,74500
14	400	UN	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS. R\$ 2,83000
15	15	CX	BORRACHA BRANCA N° 60 caixa com 60 unidades. R\$ 39,99500
16	300	PAC	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PCT 1 KG. R\$ 79,00000
17	400	PAC	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT 1 KG. R\$ 118,50000
18	10	CX	PINCEL ATOMICO 1100 CX 12 UNID. CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA. R\$ 72,49500
19	1000	UN	EVA LISO (branco, amarelo, verde, vermelho, azul, lilás e rosa). R\$ 3,24500
20	1000	RL	PAPEL CREPOM 48 X 2M (Cores: Vermelho, verde, azul,

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			amarelo, laranja) R\$ 2,24500
21	1000	UN	CARTOLINA 50x6 cm, nas cores vermelho, azul, amarelo, branco e laranja R\$ 1,49500
22	300	CX	MASSA DE MODELAR CX 180G 12 CORES. R\$ 5,33000

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 37/2018.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 37/2018.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/União.
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- CND trabalhista.
- CNPJ.
- Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada).
- Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .

b) prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma, durante o exercício de 2018.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2011 3390.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	Sim
2009 3390.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	Sim
2037 3390.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	Sim
2038 3390.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	Sim

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

8.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

8.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 - A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

8.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.7 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

8.8 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

8.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 - 1122
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 31 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS ESCOLARES PARA SMEC QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a

empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua,, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 037/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de GÁS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS ESCOLARES para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$(.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa com o recebimento da Secretária Municipal da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da FONTE

2011 3390.99.00.00.00.00 – Outros Materiais de consumo RV 20

2009 3390.99.00.00.00.00 – Outros Materiais de consumo RV 20

2037 3390.99.00.00.00.00 – Outros Materiais de consumo RV 1011

2018 3390.99.00.00.00.00 – Outros Materiais de consumo RV 1011

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos Produtos, objeto do presente Contrato será efetuado no exercício de 2018, estabelecidos no Edital de Licitação.

Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, em horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do mesmo e terá vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;

2 – Fiscalizar e rejeitar os produtos defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

- 1 – Entregar os produtos nas Escolas Municipais, conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os produtos que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

- 1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- 4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 – Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;
- 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;
- 3 – Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS,

Município de Planalto-RS

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n°

2. _____ CPF n°